



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 651 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, DE ACORDO COM O TERMO DE AJUSTE DE SERVIÇO EM PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprovou, e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar Convênio com a **SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, DE ACORDO COM O TERMO DE AJUSTE DE SERVIÇO EM PARCERIA.**

Art. 2º - As obrigações que a Prefeitura assumirá em razão da execução do presente Convênio, estão descritas no Termo de Ajuste de Serviço em Parceria em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Os encargos financeiros que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução da Presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 22 de abril de 2021.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN

Prefeita Municipal